



**DECRETO Nº 6801 DE 31 DE JANEIRO DE 2.018**

*"Dispõe sobre os dias que serão considerados ponto facultativo no exercício de 2.018".*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os seguintes dias:

- a) 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- b) 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- c) 30 de abril, segunda-feira – Dia do Trabalho;
- d) 01 de junho, sexta-feira – Corpus Christi;
- e) 16 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República;
- f) 03 de dezembro, segunda-feira – Aniversário da Cidade;
- g) 24 de dezembro, segunda-feira – Natal;
- h) 31 de dezembro, segunda-feira – Ano Novo.

**Art. 2º** Nestes dias somente funcionarão os serviços considerados essenciais, a saber: Guarda Cívica Municipal, Pronto Socorro Municipal, Velório Municipal, Serviços de Cemitério, e Remoção de Lixo, Tratamento de Água e Esgoto, Manutenção e Equipes de Emergência do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE e outros serviços entendidos como imprescindíveis e, expressamente, definidos pelos Secretários Municipais e Diretor Superintendente da administração indireta.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no "caput" deste artigo, poderá haver escala de trabalho, sendo que os Secretários Municipais e Diretor Superintendente da administração indireta deverão nomear os empregados que trabalharão durante os referidos dias, sendo que a não apresentação será considerada falta.



**Art. 3º** Os servidores públicos que atuarem nos serviços atrelados ao artigo 2º terão direito, como compensação, ao repouso das horas trabalhadas nos dias referidos no artigo 1º deste Decreto, no ano corrente.

**Parágrafo único.** Não haverá a conversão das horas de descanso previstas no “caput” deste artigo em remuneração, nem tampouco as horas trabalhadas serão consideradas como extraordinárias.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de janeiro de 2018.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal